



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



L I D O

Em, 06, 11, 13

Assessoria de Planário

RQ 2883 /2013

REQUERIMENTO Nº
(Autoria: Deputado AYLTON GOMES – PR)

Requer a redistribuição para a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças –CEOF do Projeto de Lei nº 378/2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos artigos 62, parágrafo único e 64, II do Regimento Interno, a redistribuição do Projeto de Lei nº. 378/2011, que *“Torna obrigatória a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas localidades que especifica”*.

JUSTIFICAÇÃO

Destarte, vimos, com fulcro nos artigos acima epigrafados do Regimento Interno, requerer a redistribuição do Projeto de Lei nº 378/2011 para a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Deputado AYLTON GOMES
Autor

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 2883 /2013

Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PARECER Nº 3 /2013 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 378/2011, que *"Torna obrigatória a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas localidades que especifica"*.

Autora: Deputada **Luzia de Paula**

Relator: Deputado **Aylton Gomes**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Luzia de Paula, que "torna obrigatória a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas localidades que especifica."

Segundo a proposição, os responsáveis legais pelos parques e áreas de lazer de natureza pública e particular, inclusive condomínios residenciais, ficam obrigados a instalar e a manterem brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais.

A proposição prevê no §1º e § 2º, sanções por desobediência ao agente público estatal e a entidade particular.

Seguem as cláusulas de vigência e de revogação usuais.

Na justificação o autor assevera que o objetivo da presente proposição é assegurar melhoria na qualidade de vida das crianças portadoras de necessidades especiais, a fim de possibilitar que tais crianças passem a contar com espaços exclusivos destinados ao seu lazer e diversão.

No âmbito da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), manifestou-se pela aprovação da proposição, com emendas, e a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (CDDHCEDP) também votou pela aprovação, nos termos do aprovado pela CAS.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 378 / 2011
FOLHA 16 / RUBRICA CA

PL Nº 378/2013
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Transcorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada na presente Comissão.

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

Incumbe, privativa e terminativamente, a esta C.C.J. exercer o juízo da proposição acima elencada quanto à admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, conforme o determinado pelo artigo 63, inciso I e § 1º, do Regimento Doméstico desta Casa de Leis.

A análise por parte desta Comissão faz-se ao fim da etapa do processo legislativo relativo à análise das proposições pelas Comissões, consoante se infere no art. 96 do RICLDF.

A matéria tratada na proposição em comento revela a necessidade de se efetuarem gastos públicos. Deveras, a par dos gastos realizados por particulares nos parques e áreas de lazer de natureza privada – cuja adequação à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal será objeto de análise em momento oportuno –, o Projeto de Lei em evidência impõe despesas públicas, uma vez que há uma quantidade substancial de localidades com tais características, em que se imporia a instalação de novos brinquedos ou a sua adaptação.

Neste sentido, proposição, se aprovada, acarretará, por certo, gastos públicos em valor significativo, tendo em vista a existência de substancial quantidade de áreas públicas em diversas localidades com condições ou características para receber brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais, forçando a Administração a realizar as instalações pertinentes, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação vigente, conforme dicção dos §§ 1º e 2º do citado projeto.

A despeito de conter matéria impositiva de gastos ao erário, a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças não teve seu entendimento externado por meio de parecer nos autos. Sendo ela competente para analisar a adequação orçamentária e financeira das proposições em geral, há afronta ao art. 62, parágrafo único, e art. 64, II, do Regimento Doméstico, razão pela qual devem ser os autos enviados para a referida Comissão para manifestação.

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 2853/2013

Folha nº 03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 378, 2011
FOLHA 17 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Destarte, considerando-se que a matéria tratada no Projeto de Lei nº 378/11 indica a realização de despesas por parte do erário do Distrito Federal, **impõe-se o envio dos autos à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para manifestação sobre a matéria de sua competência**, sob pena de violação das disposições do RICLDF indicadas ao longo do presente parecer.

É o voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
Presidente

DEPUTADO AYLLTON GOMES
Relator

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 283/2013

Folha Nº 04

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 378 / 2011
FOLHA 18 RUBRICA



Proposições - Consulta

Parâmetros de Consulta

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Número : 378
Ano : 2011
Data : 07/11/13 10:49:12

1 : PL-378/2011 [3]

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Leitura : 07/06/11

Ementa : TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NAS LOCALIDADES QUE ESPERTEFICA.

Indexação :

Autoria : LUZIA DE PAULA

Historico

Nº	Data	Unidade	Histórico
20	05/11/13	CCJ	AGUARDANDO DECISÃO SOBRE REQUERIMENTO PARA REDISTRIBUIÇÃO À COEF. MAT. 19963.
19	05/11/13	CCJ	ANEXADAS FLS. DE Nº 16/19, COM PARECER DO RELATOR PELA REDISTRIBUIÇÃO À COEF, COM APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO PL 19, APROVADO NA 29ª REUNTAÇÃO ORDINÁRIA EM 05/11/13, CONFORME FOLHA DE VOTAÇÃO ANEXADA À FOLHA Nº 20. MAT. 12550
18	03/10/13	CCJ	RECEBIDO DO GABINETE DO RELATOR COM PARECER PELA REDISTRIBUIÇÃO À COEF, ANEXADAS FLS 16/18 PRONTO PARA ENTRAR EM PAUTA. MAT. 19963.
17	10/05/13	CCJ	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. DESIGNADO, POR SORTETO, PARA RELATAR A MATÉRIA O SR. DEP. AYLTON GOMES. ENCAMINHADO AO GABINETE DO RELATOR. COM PRAZO FINAL EM 24/05/13. MAT. 19963.
16	22/04/13	SACP	À CCJ, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
15	18/04/13	CDDHCEDP	AO SACP, ANEXADA(S) AS FLS. 12 A 14, COM PARECER DA CDDHCEDP FAVORÁVEL NOS TERMOS APRESENTADOS(A) PELO(A) RELATOR(A), DEPUTADO(A) OLAIR FRANCISCO (AD HOC) , APROVADO EM REUNTAÇÃO REALIZADA NO DIA 17.04.13, COM ACATAMENTO DA EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01 DA CAS. ANEXADA, AINDA, FL. 15 COM O RESULTADO DA VOTAÇÃO.
14	12/03/13	CDDHCEDP	REDESIGNO PARA A RELATAR A MATÉRIA O DEPUTADO OLAIR FRANCISCO. PRAZO: 12.03.13 A 26.03.13.
13	25/09/12	CDDHCEDP	REDESIGNO PARA A RELATAR A MATÉRIA O

Sector Protocolo Legislativo

Rp Nº 2883/2013

Folha Nº 05

			DEPUTADO DR. CHARLES. ANEXADA FL. 11.
12	08/05/12	CDDHCEDP	RECEBIDO DO GABINETE DO RELATOR. PRONTO PARA ENTRAR EM PAUTA.
11	23/02/12	CDDHCEDP	REDESIGNO PARA A RELATAR A MATÉRIA O DEPUTADO PROF. ISRAEL BATISTA. PRAZO ATÉ 08.03.12.
10	28/09/11	CDDHCEDP	DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR. DEP. CRISTIANO ARAÚJO. OBS: PRAZO P/ RELATORIA: 29/09/11 À 14/10/11.
9	01/09/11	SACP	À CDDHCEDP, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
8	31/08/11	CAS	AO SACP, ANEXADAS FLS. DE Nº 7 A 9, COM PARECER DO RELATOR, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA. NA FORMA DE EMENDA DE REDAÇÃO APRESENTADA PELA DEPUTADA REJANE PITANGA, E FOLHA DE VOTAÇÃO Nº 10, APROVADO PELA CAS NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 31/08/2011.
7	19/08/11	CAS	DEVOLVIDO DO GABINETE DO(A) DEPUTADO(A) LILIANE RORIZ, EM 19/08/11, COM PARECER PRONTO PARA PAUTA.
6	04/08/11	CAS	DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR(A) DEP(A) LILIANE RORIZ DE (04/08/11 À 17/04/11).
5	02/08/11	CAS	ANEXO À(S) FL(S). 5 E 6 REFERENTE A 01 EMENDA(S) APRESENTADA(S) EM 02.08.11 DE AUTORIA DO(A) DEP(A). REJANE PITANGA.
4	02/08/11	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (17/06/11 À 02/08/11) FOT APRESENTADA 01 EMENDA. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
3	16/06/11	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
2	09/06/11	ASSP	AO SACP PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CAUTELARES, INFORMANDO QUE A MATÉRIA TRAMITARÁ NA CAS E CDDHCEDP PARA ANÁLISE DE MÉRITO E CCJ, DE ADMISSIBILIDADE, OBSERVANDO PARA REGISTRO OS FINS REGIMENTAIS QUE EM PESQUISA NO SISTEMA LEGIS FORAM IDENTIFICADAS MATÉRIAS AFINS ARQUIVADAS E EM TRAMITAÇÃO. ANEXA FOLHA 04. '12494'
1	08/06/11	SPL	AUTUADO COM 03 FOLHA(S). À ASSP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações : Não há publicações registradas.

Apensamentos : Não há apensamentos registrados.

Peças Anexas : Não há peças anexadas registradas.

Anexado ao : Não há processos que anexam este.

** Fim PL-378/2011 **

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2883/2013

Folha Nº 06 - 83



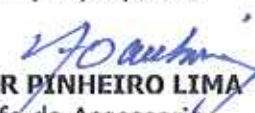
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição

De ordem, deferido o presente requerimento face o parecer do relator Deputado Aylton Gomes, referendado pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA em decisão proferida na 29ª reunião ordinária de 05/11/2013, cópias anexas, que concluiu pela oitiva da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS no PL nº 378/2011, antes de sua análise conclusiva. Ao SACP para as providências requeridas.

Em, 07/11/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694

Selador Protocolo Legislativo

RQ Nº 2883/2013

Folha Nº 07